



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 020/2011 – PMA)

LEI Nº. 2.192 DE 03 DE MAIO DE 2011

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para **Suplementação de Crédito Especial** no valor de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **“SUPLEMENTAR CRÉDITO ESPECIAL”** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

001. GABINETE DO PREFEITO

2.002. Manter o Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00.00.3000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00.00.3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 120.000,00

Art. 2º - O recurso para a Suplementação de Crédito Especial de que trata esta lei será resultante do superávit financeiro do exercício de 2010 da fonte de recursos 3000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Art. 3º - Ficam acrescentadas no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

Programa	Acrescentar
0002. ADMINISTRAÇÃO GERAL	135.000,00

Art. 4º - Ficam acrescentadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 1.958 de 14 de julho de 2009, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

Ação	Acrescentar
2.002. Manter o Gabinete do Prefeito	15.000,00
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2011, 68^o da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal